



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



LEI Nº. 4605
de 08 de novembro de 2004

(Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Antonio Carlos Trigo e Antonio Luiz Caldas Junior)

“Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em Concursos Públicos Municipais para candidatos desempregados e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público Municipal a isentar do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos municipais, os candidatos que estiverem desempregados há mais de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Para comprovar a condição de desempregado, o candidato deverá apresentar a Carteira de Trabalho sem registro de emprego vigente e ainda declaração atestando que não exerce nenhuma atividade de trabalho remunerada nem percebe rendimentos de qualquer natureza.

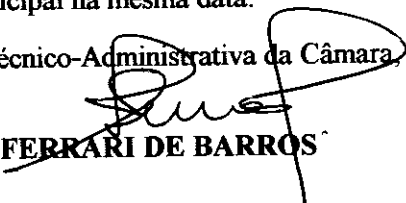
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 08 de novembro de 2004.


Vereador **EDNEI LAZARO DA COSTA CARREIRA**
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,


SILMARA FERRARI DE BARROS